



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1976/2009

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para inclusão na Lei Municipal nº 1.819 de 29 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariaíva, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/ FONTE	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
02.01	Gabinete do Secretário		
20.122.20042.072	Viabilização de Convênio, através de Transferência de Recursos ao Sindicato Rural de Jaguariaíva		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	0.1.000	7.500,00
TOTAL			7.500,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º. de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei nº. 4.320/64, o seguinte recurso:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

I - Oriundo do Provável Excesso de Arrecadação, de recursos livres (ordinários), no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 05 de novembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito